DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Mascote

ÍNDICE

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL Nº 014.2026 - VERACEL - JAZIDA FAZ. ARIZONA
LICENÇA AMBIENTAL Nº 015.2026 - MINERAÇÃO - MINERAÇÃO LISBOA

RESULTADO DE PROCESSO
RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL Nº030.2026 - PREMIAÇÃO - PNAB CICLO2

LICENÇA AMBIENTAL Nº 014.2026 - VERACEL - JAZIDA FAZ. ARIZONA

Prefeitura Municipal de Mascote
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL UNIFICADA – LU

LICENÇA Nº 014/2026 VALIDADE: 03 ANOS

RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA: Veracel Celulose S/A
CNPJ: 40.551.996/0001-48
ENDEREÇO: Fazenda Brasilândia, BA 275, KM 24, S/N, Zona Rural - Eunápolis /BA
CEP: 45.820-970
EMPREENDIMENTO: Jazida – Fazenda Arizona MA 573 – Zona Rual – Mascote/Ba

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 657, de 27 de Junho de 2019, consoante com o estabelecido pela Resolução nº 01/2019 do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – **COMDEMA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.000246 /SEMMA, com Parecer Técnico nº 014/2026/Railana de Souza Nascimento, favorável ao pleiteado, CONCEDE, por delegação do COMDEMA, a presente **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL UNIFICADA - LU**, válida por 03 (Três) anos, a **VERACEL CELULOSE S/A - Fazenda Arizona MA 573 – Zona Rural – Mascote/Ba**, para operação do empreendimento: **Mineração – Cascalhos** mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Atuar somente na área interna da poligonal informada no processo (22,69 ha); **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**
2. Instalar placa identificadora contendo nome da fazenda, tamanho da área para extração e número da licença. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**
3. Comunicar de imediato aos órgãos ambientais competentes a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**
4. É terminantemente proibido: o uso de explosivos nas atividades de exploração; o descarte/expurgo de matérias de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**
5. Deverá a jazida ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos em geral, o cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**
6. Fornecer aos funcionários os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

Certificação Digital: E1DUGZWQ-RMT8WPTT-MIN8IZXC-3BYIZQLD
Versão eletrônica disponível em: http://www.mascote.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7. Respeitar a vegetação existente, ficando proibido à supressão de vegetação na área de influência da jazida, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

8. Fica terminantemente proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, e/ou produtos resultantes do processo das atividades em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

9. Transportar o minério em veículos adequados, equipados com sistema de travamento adequado e respeitar os limites de carga das vias, visando à segurança durante todo o transporte. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

10. Requerer previamente a SEMMA/MASCOTE a competente licença no caso de alteração de projeto ora apresentado. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

11. Proceder à recuperação da área ou dar um destino final, concomitante a lavra, conforme o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD apresentado. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

12. Adotar normas reguladoras, de mineração em consonância com a portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21 (Prevenção contra poeiras), NRM-12 (Sinalização das áreas de Trabalho e de Circulação), NRM-13 (Circulação e transporte de Pessoas e Materiais), NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM-17 (Topografia de Minas), NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada Mineração), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas), NRM-22 (Proteção ao Trabalho). **(Prazo: Contínuo);**

13. Manter na área de influência do empreendimento, equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

14. O empreendedor é responsável pela segurança da jazida, ficando obrigado a desenvolver as ações necessárias para garantir a segurança nas fases de planejamento, projeto, instalação, operação e desativação e em usos futuros. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

15. Desenvolver e apresentar a SEMMA/MASCOTE, Relatório semestral do desenvolvimento das atividades e dos os impactos identificados nos estudos; **(Prazo: Semestral a contar da data de vigência da Licença)**

16. Solicitar a renovação da Licença no prazo hábil de até 120 dias antes do término da sua vigência;

17. Apresentar à SEMMA/MASCOTE, junto à solicitação de renovação da Licença, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes estabelecidas no prazo de até 120 dias antes do término da sua vigência;

18. Ressalta-se que a Licença Ambiental em questão refere-se à análise ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente de Mascote, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização de outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Certificação Digital: E1DUGZWQ-RMT8WPTT-MIN8IZXC-3BYIZQLD
Versão eletrônica disponível em: http://www.mascote.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Esta licença entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mascote (BA) 09 de Novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ABEL GLORIA MOREIRA
Data: 09/11/2026 20:25:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Abel Glória Moreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 008/2025

LICENÇA AMBIENTAL Nº 015.2026 - MINERAÇÃO - MINERAÇÃO LISBOA

Prefeitura Municipal de Mascote
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL UNIFICADA – LU

LICENÇA Nº 015/2026 VALIDADE: 03 ANOS

RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA: Manoel Batista de Lisboa Filho - ME
CNPJ: 14.800.570/0001-70
ENDEREÇO: Fazenda Altamira, Leito do Rio Pardo - Zona Rural – São João do Paraíso - Mascote/Ba
CEP: 45.870-000
EMPREENDIMENTO: Mineração - Extração de Areia

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude	Longetude
1	-15.58946543	-39.40454398
2	-15.59183967	-39.40394299
3	-15.59445084	-39.40440982
4	-15.59709694	-39.40420513
5	-15.59927635	-39.40315177
6	-15.60020731	-39.40079716

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 657, de 27 de Junho de 2019, consoante com o estabelecido pela Resolução nº 01/2019 do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – **COMDEMA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.000247/SEMMA, com Parecer Técnico nº 015/2026/Railana de Souza Nascimento, favorável ao pleiteado, CONCEDE, por delegação do COMDEMA, a presente **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL UNIFICADA - LU**, válida por 03 (Três) anos, a **Manoel Batista de Lisboa Filho – ME, Fazenda Altamira, Leito do Rio Pardo - Zona Rural – São João do Paraíso - Mascote/Ba**, para operação do empreendimento: **Mineração – Extração de Areia** mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Atuar somente na área interna da poligonal informada no processo (49,97 ha). **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

2. Delimitar e cercar integralmente a área operacional destinada à instalação e ao funcionamento da draga, mediante a implantação de estrutura de isolamento físico adequada, com o objetivo de restringir o acesso de pessoas não autorizadas e impedir a entrada e a circulação de animais, visando à prevenção de acidentes e à garantia da segurança no local. **(Prazo: Antes do início da operação do empreendimento);**

3. Comunicar de imediato a SEMMA MASCOTE a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio Ambiente, na área de influência do empreendimento. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

4. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência do empreendimento, sem a obtenção da pertinente licença específica para este fim. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

5. Requerer previamente a SEMMA MASCOTE a competente licença, no caso de alteração de projeto ora apresentado. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

6. Fica terminantemente proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, e/ou produtos resultantes do processo das atividades em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

7. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas em portaria do DNPM, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação) NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador). **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

8. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, aos funcionários conforme Norma Regulamentadora NR Nº 006/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

9. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental (PEA) com duração de 03 (três) anos, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART. O programa deverá contemplar a realização de 01 (uma) palestra educativa por ano de vigência da licença, totalizando 03 (três) ações, a serem desenvolvidas em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Mascote/BA. As atividades deverão abordar temas relacionados à conservação e à preservação ambiental, incluindo, no mínimo: caça e pesca predatórias; prevenção de queimadas; desmatamento; conservação e recuperação das matas ciliares; e gerenciamento adequado dos resíduos sólidos. A execução de cada ação deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de relatório técnico contendo, no mínimo, descrição das atividades realizadas, temas abordados, identificação do local e da data de realização, registro fotográfico e lista de presença dos participantes. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados ao órgão ambiental competente, conforme os prazos e as condições estabelecidos no licenciamento ambiental. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

10. Implantar placas adequadas de sinalização nas vias de acesso até a área do empreendimento, visando alertar tanto a atividade de mineração quanto ao tráfego de veículos pesados. Deverá também fixar uma placa na entrada do empreendimento com nome da empresa, nome do responsável técnico, número do processo DNPM, número Autorizativo da Licença Ambiental. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

11. O(a) empreendedor(a) ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente.

12. Manter a Licença Ambiental, bem como a cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a Assessoria de Meio Ambiente e demais órgãos fiscalizadores. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

13. Transportar o minério em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona para que evite o transbordo e/ou quedas do minério nas estradas**. (Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

14. Implantar sistema de drenagem que contemple toda a área de lavra, assegurando o escoamento superficial das águas pluviais, a fim de evitar o carreamento de sedimentos e assoreamento das drenagens locais, instalando e mantendo em bom estado de conservação dispositivos de drenagens (valetas e leiras de proteção), de forma a obter o lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle do surgimento de processos erosivos. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

15. Armazenar óleos, combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento das máquinas e equipamentos de apoio em recipientes estanques e fechados, em área coberta impermeabilizada (cimentada), com canaletas localizadas internamente à projeção da cobertura e o fluxo direcionado para uma caixa separadora de água e óleo, evitando assim a contaminação do solo, observando-se as disposições da Resolução CONAMA 357/05. A manutenção de veículos e máquinas deve ser realizada em local habilitado. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

16. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APPs, de acordo com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 alterada pela Lei 12.727 de 17 de Outubro de 2012 - Código Florestal, e as Resoluções CONAMA nº 302 de 20/03/02 e 303, de 20/03/02. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

17. Desenvolver e apresentar a SEMMA MASCOTE, relatório da evolução das atividades mineral com registros fotográficos e Programa de Monitoramento de todos os impactos identificados. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

18. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

19. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a coleta municipal. É proibido a queima dos resíduos sólidos, estando sujeito à multa. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

20. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar as áreas afetadas direta e indiretamente pela lavra e pelo beneficiamento. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento. **(Prazo: Período de vigência da Licença Ambiental);**

21. Solicitar a renovação da Licença no prazo hábil de até 120 dias antes do término da sua vigência;

22. Apresentar à SEMMA MASCOTE, junto à solicitação de renovação da Licença, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes estabelecidas (Prazo: 120 dias antes ao vencimento da licença ambiental);

23. Ressalta-se que a Licença Ambiental em questão refere-se à análise ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente de Mascote e apenas esta Licença não tem poder autorizativo para extração de areia, cabe ao interessado obter anuência e/ou autorização de outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual quando couber, para que à mesma alcance seus efeitos legais.

Esta licença entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mascote (BA) 09 de Novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ABEL GLORIA MOREIRA
Data: 09/11/2026 20:27:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Abel Glória Moreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 008/2025

RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL Nº030.2026 - PREMIAÇÃO - PNAB CICLO2

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Município de Mascote
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal
SECRETARIA DE CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: Lucimar Alves dos santo
CPF N° 276.141.448-99
CATEGORIA: Música - Instrumentista

À Comissão de Seleção,

Venho apresentar recurso contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação para Agentes Culturais do Município de Mascote/BA – PNAB, em razão da ausência do meu nome na relação publicada.

JUSTIFICATIVA:

Realizei minha inscrição na categoria Música – Instrumentista, encaminhando a ficha de inscrição e a documentação por e-mail. Entretanto, ao consultar o resultado preliminar, constatei que meu nome não consta na lista, sem indicação da situação da minha candidatura.

Solicito a conferência do e-mail enviado e dos respectivos anexos, para localização e verificação da minha inscrição, considerando o comprovante de envio apresentado com este recurso.

Confirmada a regularidade da inscrição, solicito a análise da documentação e da trajetória cultural conforme os critérios do edital, com a inclusão do meu nome, da pontuação e da respectiva situação no resultado. Caso seja identificada alguma irregularidade, solicito que seja informado o motivo específico.

Mascote/BA, 09 de novembro 2026.

Lucimar Alves dos santo
CPF N° 276.141.448-99

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIMAR ALVES DOS SANTOS
Data: 10/11/2026 12:56:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município de Mascote
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal
SECRETARIA DE CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: Robert Gonçalves Silva
CPF Nº: 004.497.385-31
CATEGORIA: Audiovisual

À Comissão de Seleção,

Com base na etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 030/2026 – Premiação para Agentes Culturais do Município de Mascote/BA – PNAB, venho apresentar recurso contra a ausência do meu nome no resultado preliminar.

JUSTIFICATIVA:

Realizei minha inscrição mediante envio da ficha e dos documentos para o e-mail culturamascotepnab2@gmail.com, em 28 de Outubro, 2026 às 08h24min, por meio do meu endereço eletrônico paraisonamidia@hotmail.com. Contudo, ao consultar o resultado preliminar, verifiquei que meu nome não consta na relação publicada, sem indicação da situação da minha candidatura.

Confirmada a regularidade da inscrição, solicito que a candidatura seja analisada conforme os critérios do edital e que o resultado seja retificado para incluir meu nome, a pontuação e a respectiva situação. Caso seja identificada alguma irregularidade, solicito que seja informado o motivo específico.

Mascote/BA, 09 de novembro 2026.

Robert Gonçalves Silva

Robert Gonçalves Silva
CPF Nº 004.497.385-31